

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

**PARECER Nº 031/2026**

Ao Projeto de Decreto legislativo 005/2026, que concede título de cidadão sousense ao Padre Antônio Sergio Mota da Silva e das outras providências.

**AUTOR: FRANCISCO GEORGE SUCUPIRA BARBOSA**  
**RELATOR: DELANI GLEDSON ALVES**

APROVADO  
Em 22/09/2026  
Presidente

**RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Vereador Francisco George Sucupira Barbosa, que visa conceder o Título de Cidadão Sousense ao Padre Antônio Sérgio Mota da Silva, em reconhecimento à sua atuação como sacerdote católico e à sua relevante contribuição à comunidade de Sousa, especialmente na Paróquia Nossa Senhora dos Remédios, onde exerce o pároco desde 2019.

A proposição é composta por quatro artigos, sendo o primeiro o objeto da homenagem, o segundo dispendo sobre a outorga em sessão solene, o terceiro tratando das despesas e o quarto da vigência. Anexa ao projeto, consta a biografia do homenageado, que detalha sua formação religiosa, acadêmica e suas atividades pastorais, com destaque para as obras realizadas na matriz primaz de Sousa.

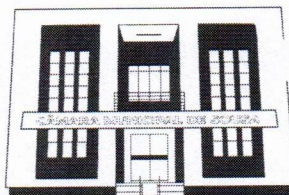
A matéria foi distribuída a esta Comissão para análise quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental e gramatical, nos termos do art. 81 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sousa.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1. Da competência da Câmara e do tipo normativo**

A concessão de títulos honoríficos, como o de Cidadão Sousense, é atribuição privativa da Câmara Municipal, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal. O art. 14, inciso XIV (redação dada pela Emenda nº 022/2015) estabelece competir privativamente à Câmara: “conceder honrarias, como título de cidadão sousense e benemérito, títulos honoríficos, conforme previsto no seu regimento interno e resoluções”.

O instrumento normativo adequado para tal ato é o Decreto Legislativo, por se tratar de matéria de competência exclusiva do Poder Legislativo, que produz efeitos



externos e não depende de sanção do Prefeito (Lei Orgânica, art. 37 c/c Regimento Interno, art. 114). O projeto foi corretamente apresentado sob essa forma.

## 2.2. Da constitucionalidade e legalidade

A proposição não viola qualquer dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica Municipal. A concessão de título de cidadania a pessoa viva é prática admitida e usual no âmbito dos municípios brasileiros, não se confundindo com a vedação do art. 166 da Lei Orgânica (que proíbe dar nomes de pessoas vivas a bens e serviços públicos). Trata-se de honraria simbólica, sem qualquer efeito patrimonial ou de nomeação de logradouro.

O homenageado preenche os requisitos implícitos de relevância e atuação exemplar no município, conforme demonstrado pela biografia anexa, que evidencia sua contribuição para a comunidade sousense, especialmente na restauração do patrimônio histórico-religioso e na promoção da paz e dos valores evangélicos.

## 2.3. Da regimentalidade e técnica legislativa

O projeto atende às exigências regimentais quanto à forma e à tramitação:

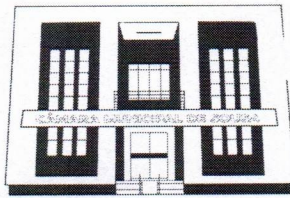
- Foi apresentado por Vereador, com legitimidade ativa (art. 108 e seguintes do Regimento Interno);
- Contém ementa, redação clara e objetiva, e justificação (ainda que sucinta, a biografia integra o contexto);
- Observa a numeração dos artigos e a técnica legislativa adequada para decretos legislativos.

Registre-se que, nos termos do art. 192, §2º, inciso VII do Regimento Interno, a deliberação sobre a concessão de títulos honoríficos depende do voto favorável de **dois terços (2/3) dos membros da Câmara**, ou seja, no mínimo 10 (dez) votos favoráveis, considerando a composição atual de 15 (quinze) vereadores (Lei Orgânica, art. 11, com redação dada pela Emenda nº 020/2014).

## 2.4. Da redação final

A Comissão verifica que o texto do projeto está em boa vernáculo, sem vícios de redação que comprometam sua clareza ou correção gramatical. Não há impropriedades ou contradições. No entanto, sugere-se, para maior precisão técnica, que no art. 1º a expressão “*ao Pe. Antônio Sérgio Mota da Silva*” seja mantida como está, e no parágrafo único a palavra “*constante*” pode ser substituída por “*constante do anexo único*” para melhor legibilidade, mas não é indispensável.

## III – CONCLUSÃO E VOTO



Ante o exposto, esta Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa opina:

Pela **constitucionalidade, legalidade e regimentalidade** do Projeto de Decreto Legislativo que concede o Título de Cidadão Souseiro ao Padre Antônio Sérgio Mota da Silva, e, no mérito, manifesta-se **favoravelmente à sua aprovação** pelo Plenário da Câmara Municipal de Sousa, nos termos regimentais, exigindo-se, na votação final, o quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros da Casa.

É o parecer.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2026.

  
Delani Gledson Alves  
Presidente

**Pelas conclusões (Art. 74, § 2º, do RI).**

  
Abel Sales De Sousa  
Vice-Presidente

  
Johanna Dinah Abrantes de Carvalho  
Marques Estrela  
Membro

**De acordo com restrições (Art. 74, § 3º, do RI).**

Abel Sales De Sousa  
Vice-Presidente

Johanna Dinah Abrantes de Carvalho  
Marques Estrela  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

R. Nabor Meira, Nº 17 Centro de Sousa - PB Cep 58800-310 BRASIL  
Tel: (83) 3521-1509  
<http://www.camarasousa.pb.gov.br>

Legislatura 2025-2028

<b>SESSÃO:</b>	10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO ORDINÁRIO DE 2026		
<b>MATÉRIA:</b>	PARECER		
<b>INSTITUIÇÃO:</b>	Câmara Municipal de Sousa	<b>NÚMERO:</b>	0031/2026
<b>PROPOSITOR:</b>	Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa	<b>DATA:</b>	22/04/2026
<b>P. DA SESSÃO:</b>	AMANDA SILVEIRA	<b>HORA:</b>	18:14
<b>TIPO VOTAÇÃO:</b>	MAIORIA SIMPLES	<b>PRESENTES:</b>	11

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
AMANDA SILVEIRA	PSB	PRESENTE	
DIOGENES FERREIRA	PSD	PRESENTE	SIM
TEKIN LINHARES	SD	PRESENTE	SIM
GEORGE SUCUPIRA	PSD	PRESENTE	SIM
RADAMÉS ESTRELA	PSB	AUSENTE	AUS
JR DE ZILDA	PSB	AUSENTE	AUS
ABEL SALES	PSB	PRESENTE	SIM
DENIS FORMIGA	PSB	PRESENTE	SIM
DELANI GLEDSON	PSB	PRESENTE	SIM
ODAIR JOSÉ	PT	PRESENTE	SIM
MARCIO DAS BANCAS	SD	PRESENTE	SIM
JOHANNA ESTRELA	PDT	PRESENTE	SIM
NOVINHO DE CARLAO	PDT	AUSENTE	AUS
ANANIAS VIEIRA	MDB	PRESENTE	SIM
ALYSON ALVES	PL	AUSENTE	AUS

**APROVADO**

SIM

10

NÃO

0

ABS

0

**TURNO:**

Turno

**TRAMITE:**

**Ementa:**

**PRESIDENTE DA SESSÃO**

Parecer nº 031/2026, da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa, pela constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa e aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2026, de autoria do Vereador George Sucupira, que concede título de cidadão sousense ao Padre Antônio Sérgio Mota da Silva.